



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 065

EDITAL N 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

PREGO PRESENCIAL N 01/19, PROCESSO N 02/19, CONTRATAO DE EMPRESA DESTINADA  PRESTAO DE SERVIOS (MO-DE-OBRA) DE SERRALHERIA.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito Municipal em exerccio da Prefeitura Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

TORNA PBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitao na modalidade de “**PREGO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREO**” e o regime de execuo “**PREO UNITRIO**”, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir:

01 – DAS DISPOSIOES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados tero acesso ao presente Edital onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 17h00min, no prdio da Administrao onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188, ou se preferir pelo site www.guara.sp.gov.br. Os interessados podero tambm retirar cpia impressa do mesmo na sala do Servio de Licitaes, no mesmo local, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com a Lei Complementar Municipal n 111, de 20/12/2013.

01.2 – O presente Prego ser regido por este Edital, pelos Decretos Municipais n 1.662, de 21 de maro de 2005, e n 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposies das Leis federais n 10.520, de 17 de julho de 2002, e n 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicveis  espcie.

01.3 – As propostas devero obedecer s especificaes deste instrumento convocatrio e aos anexos que o integram.

01.4 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Bsico/Executivo/Planilha Oramentria e Cronograma fsico financeiro
ANEXO II	Minuta de Declarao de atendimento s exigncias de habilitao prvia (Especfica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de Declarao de que esto enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta do Contrato de Servio;

01.5 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 066

EDITAL Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, até o final do credenciamento.

01.6 – A sessão de processamento desta licitação será realizada na sala do Serviço de Licitações, sito a Rua Washington Luiz, nº 188. Será iniciada **às 08h30min do dia 14 de fevereiro de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 12.297 de 02.01.2017, conforme a programação seguinte:

01.6.1 – Início do Credenciamento com Análise Prévia da Habilitação e Recebimento dos Envelopes nº 01 “Proposta” e Envelopes nº 02 “Documentos”;

01.6.2 – Abertura dos Envelopes nº 01 “Propostas”;

01.6.3 – Suspensão da Sessão para análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio;

01.6.4 – Reinício da Sessão, logo depois de haver concluído os trabalhos mencionados no subitem anterior, com apresentação da Classificação das Propostas e início da Etapa de Lances;

01.6.5 – Início do período de negociação com o proponente que ofertou a melhor proposta;

01.6.6 – Abertura dos Envelopes nº 02 “Documentos” com Análise da Habilitação da(s) Licitante(s) que estiver (em) classificada(s) com a melhor oferta;

01.6.7 – Encerramento da Sessão pelo Pregoeiro e lavratura da Ata.

02 – DO OBJETO

02.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa destinada à prestação de serviços (mão-de-obra) de Serralheria, conforme necessidades, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, que integra este Edital.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

03.1 – Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não poderá participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que se encontrem sob falência, concordata; empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pela Prefeitura Municipal de Guará, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02.

03.2 - Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

04 – DO CREDENCIAMENTO

04.1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e data indicados no subitem 01.6.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 067

EDITAL Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

04.1.1 – Anexo II - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

04.1.2 – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

04.1.3 – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

04.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

05.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II a IV deste Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

05.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis,



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 068

EDITAL N 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

contendo em sua parte externa, alm do nome da proponente, os seguintes dizeres:

 Prefeitura Municipal de Guar
Ref.: Prego Presencial n 01/19
Entrega: 14/02/19 s 08h30min
“ENVELOPE N 01 – PROPOSTA”

 Prefeitura Municipal de Guar
Ref.: Prego Presencial n 01/19
Entrega: 14/02/19 s 08h30min
“ENVELOPE N 02 – DOCUMENTOS”

05.3 – A proposta dever ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em lngua portuguesa, com suas pginas numeradas seqencialmente, sem rasuras, emendas, borres ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numerao do item da proposta com o do Anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante.

05.4 – Os documentos exigidos podero ser apresentados em original (o que no recomendamos, pois sero retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cpia autenticada por cartrio competente ou por servidor da administrao ou publicao em rgo da imprensa oficial, com exceo daqueles emitidos via Internet.

05.4.1 – A qualquer momento do horrio de expediente o servidor do setor competente autenticar as cpias solicitadas, segundo as frmulas legais, no realizando esse procedimento, entretanto, durante a realizao da sesso de licitao.

06 – DO CONTEUDO DO ENVELOPE N 01 – PROPOSTA

06.1 – No Envelope n 01 **“PROPOSTA”**, dever conter:

06.1.1 – A proposta do licitante, que no poder ter validade superior a 60(sessenta) dias, dever ser feita em papel timbrado da empresa, em uma nica via datilografada ou digitada, sem rasura, na qual devero constar as seguintes especificaes:

a) nome, endereo, CNPJ e inscrio estadual;
b) nmero do Prego Presencial e do Processo;
c) descrio do objeto da presente licitao, em conformidade com as especificaes do Anexo I deste Edital, seguindo rigorosamente a referncia do seu item idntica ao anexo;

d) valor unitrio da hora trabalhada expresso em moeda corrente nacional com duas casas decimais depois da vrgula, em algarismo, apurado  data de sua apresentao, sem incluso de qualquer encargo financeiro ou previso inflacionria. Nos preos propostos devero estar includos, alm do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestao do servio, objeto da presente licitao ou descontos;

e) prazo de validade da proposta (no mximo, 60 dias);

f) condies de pagamento (subitem 12.1)

g) prazo de vigncia do contrato (subitem 13.4);

06.1.2 – As especificaes do objeto descritas na proposta devero ser fiis ao(s) servio(s) cotado(s) pelo licitante, e no  simples cpia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

06.2 – Declarao em papel timbrado da empresa assinada pelo seu



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 069

EDITAL Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

06.3 – Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- b) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

06.4 – A fim de facilitar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponível no site www.guara.sp.gov.br, link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está disponível no site www.fiorilli.com.br/cotacao.exe.

06.4.1 – Os licitantes que atenderem a solicitação deste item ficarão dispensados do cumprimento do subitem 06.1.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS

07.1 – O Envelope “Documentos” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

07.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

07.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Guará-SP, em vigor, ou;

07.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

07.1.1.3 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 07.1.1.2 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

07.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 070

EDITAL Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

f) Prova de regularidade para com o INSS, aperfeiçoada através da apresentação de certidão negativa de débitos, com prazo de validade em vigor;

g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

- Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

- Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado demonstrando a execução de prestação dos serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

07.1.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e da Lei Federal nº 10.097/2000;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

07.1.7 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 071

EDITAL Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), conforme modelo do Anexo III deste Edital, e deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal.

b) todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, e do item 04.2 deste edital.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

08.1 – No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 minutos.

08.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope nº 01) e os Documentos (envelope nº 02).

08.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

08.3.1 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 072

EDITAL Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

08.3.2 – Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

08.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

08.5 – Os preços propostos serão comparados ao preço obtido em pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados pelos critérios do Decreto nº 2.350 de 30.11.12, e/ou incompatíveis com os preços de mercado.

08.6 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art.43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

08.7 – No tocante aos valores as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

08.8 – Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

08.8.1 – Para efeito de seleção, será considerado o valor total do item.

08.9 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

08.9.1 – Caso todos os participantes declinem da oferta inicial de lances e houver empate de valores entre eles, decidir-se-á por meio de ordem alfabética.

08.9.1.1 – A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

08.10 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **1,50% (um e meio por cento)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 073

EDITAL Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

08.11 – A etapa de lances terá duração máxima de 02(dois) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

08.11.1 – A critério do pregoeiro, o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

08.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

08.13 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da alínea “f”).

b) Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

c) Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, depois de convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5(cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido na alínea “c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

08.14 – Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

08.14.1 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços da pesquisa efetuada pelo Setor de Compras.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 074

EDITAL Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

08.15 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

08.16 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 07.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

08.17 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

08.17.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.17.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recursos. Ficará os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e para homologação.

09.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

09.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 075

EDITAL Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

09.6 – A adjudicação e homologação será feita pelo valor global, computada as horas necessárias.

10 – DAS CONDIÇÕES E CUMPRIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado continuamente durante a vigência do contrato, a partir da sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O recebimento do objeto dar-se-á no encerramento da vigência do contrato, uma vez verificado o atendimento integral dos serviços contratados, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a Planilha de Medição elaborada pelo Departamento de Obras e Serviços e com a apresentação da nota fiscal.

12.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo V do presente Edital.

13.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Serviço de Licitações para assinar o termo de contrato.

13.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 076

EDITAL Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei federal 10.520/02.

13.4 – A duração deste contrato será até 31 de dezembro de 2019, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, bem como no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- I) Advertência;
- II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.
- III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.
- IV) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.
- V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 – DO REAJUSTE

15.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

15.2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem atualização de preços, com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2.1 – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poderá ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 077

EDITAL N 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

15.2.2 – O interessado, ao requerer a recomposio de preos dever neste instrumento descrever a ocorrncia dos fatos extraordinrios, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manuteno do equilbrio econmico-financeiro inicial do contrato.

15.3 – Fica assegurada a manuteno do equilbrio econmico financeiro toda vez que o contrato vier a ser prorrogado pelo dispositivo mencionado no subitem 13.4.

16 – DOS RECURSOS ORAMENTRIOS

16.1 – Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes da presente licitao esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
664	02.09.01	3.3.90.39.99	15
748	02.09.05	3.3.90.39.99	15
342	02.06.05	3.3.90.39.99	12
404	02.06.04	3.3.90.39.99	12
417	02.06.05	3.3.90.39.99	13
389	02.06.03	3.3.90.39.99	12
133	02.03.01	3.3.90.39.99	04
537	02.07.01	3.3.90.39.99	27
624	02.08.01	3.3.90.39.99	08
194	02.05.01	3.3.90.39.99	10

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplicao
451	0180	2027	01	110000
452	0181	2033	01	110000
365	0160	2017	01	210000
363	0154	2019	01	230000
392	0151	2026	01	110000
361	0150	2018	05	220006
122	0046	2063	01	110000
812	0285	2025	01	110000
244	0106	2013	01	510000
301	0113	2067	01	310000

17 – DAS OBRIGAOES DA CONTRATADA

17.1 – A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras e/ou servios ora contratados, utilizando as melhores tcnicas, materiais, e implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condioes de uso segundo a natureza de utilizao das obras e/ou servios;

b) atender no prazo mnimo de 24(vinte e quatro) horas as requisiioes de correoes feitos pela Contratante;

c) utilizar-se de mo-de-obra da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar  Contratante ou a terceiros;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 078

EDITAL Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

d) cumprir durante a execução da obra e/ou serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 – A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 – A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado – D.O.E. e pelo site www.guara.sp.gov.br

19.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato, pelo prazo de 15(quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

19.6 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto no Setor de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, ou pelo e-mail: licitacao@guara.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 079

EDITAL N 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

19.7 – Qualquer cidado  parte legtima para impugnar edital de licitao por irregularidade, devendo protocolar o pedido at 5 dias teis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitao, devendo a Administrao julgar e responder  impugnao em at 3 dias teis, sem prejuzo da faculdade prevista no  1o do artigo 113 do Estatuto Licitatrio.

19.7.1 – Decair o direito de impugnar os termos do edital de licitao o licitante que no o fizer at o segundo dia til que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitao, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hiptese em que tal comunicao no ter efeito de recurso.

19.7.2 – A petio ser dirigida  autoridade subscritora do Edital, que decidir no prazo de 01(um) dia til.

19.7.3 – As impugnaes sero recebidas no Protocolo Central da Prefeitura, protocoladas pelos interessados, uma vez que as mesmas recebero um nmero de registro de entrada de documentos, quando dever ser recolhida taxa de protocolo.

19.7.4 – Acolhida a petio contra o ato convocatrio e havendo alteraes substanciais, ser designada nova data para a realizao do certame.

19.8 –  de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos, adendos, erratas ou quaisquer outras informaes acerca da presente licitao, dos quais sero publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados na ntegra no site: www.guara.sp.gov.br

19.9 – Os recursos devero ser protocolados no Protocolo central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Washington Luiz, no 146, no horrio das 12h00min s 17h00min.

19.10 – Os casos omissos do presente Prego sero solucionados pelo Pregoeiro.

19.11 – Para dirimir quaisquer questes decorrentes da licitao, no resolvidas na esfera administrativa, ser competente o foro da Vara da Comarca de Guar, Estado de So Paulo.

O presente Edital ser fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Dirio Oficial do Estado, como tambm no site da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 04 de fevereiro de 2019.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo

Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 080

EDITAL N 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitaes, data supra.

JANANA APARECIDA ANDREO ABBOUD
Tcnico em Licitaes



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 081

EDITAL N 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019. **ANEXO I**

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratao empresa destinada  prestao de servios (mo de obra) de SERRALHERIA.

LOCAL: Proprios municipais, Predios Administrados pelo municpio e Vias Publicas - Guar, SP.

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Guar – SP.

1. Dos servios contratados

- 1.1.** A empresa contratada ser responsvel pela mo de obra para a execuo de uma vasta quantidade de servios de serralheria, que podem ser identificados:
- instalao, reforma, manuteno, conserto e substituio de janelas, grades, escadas, portas, portas de ao, portes diversos, esquadrias e estruturas metlicas, ferro, alumnio e ao em geral; restaurao com reposio de peas e partes, solda em ferro, alumnio e ao entre outros.
 - A mo de obra para a pintura dos locaisreas de interferncia tambm ser escopo do servio contratado, porm caber  Secretaria de Obras a solicitao ou no desta pintura.

2. Dos materiais

- 2.1.** A empresa Contratante ser responsvel pelo fornecimento de todos os materiais necessrios para a execuo dos servios solicitados.
- 2.2.** A relao completa de materiais necessrios para a execuo dos servios dever ser informada pela Contratada  Secretaria Municipal de Obras e Servios para que esta possa providenciar a aquisio, antes do incio das atividades.
- 2.3.** A empresa Contratada dever retirar os materiais necessrios no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Guar.
- 2.4.** As sobras de materiais devero ser segregadas durante a execuo dos servios contratados, e devolvidas  Secretaria Municipal de Obras e servios, logo aps a sua concluso.
- 2.5.** A Contratada  responsvel pela guarda dos materiais, de propriedade da Contratante, durante a realizao dos servios contratados.

3. Limpeza



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 082

EDITAL N 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

- 3.1. A Contratada  responsvel pela limpeza e organizao do local de execuo dos servios contratados, bem como pela remoo dos resduos e entulhos gerados.
- 3.2. Cabe  a empresa Contratada a destinao correta dos entulhos e/ou resduos, de acordo com a legislao municipal vigente.

4. Consideraes finais

- 4.1. A Contratada somente poder iniciar/executar os servios aps a expressa autorizao, por meio de Ordem de Servios, da Secretaria Municipal de Obras e Servios.
- 4.2. A Contratada dever informar, antes do inicio das atividades, o prazo e/ou tempo para a execuo de cada um dos servios a serem realizados.
- 4.3. A Contratada dever elaborar uma Planilha de Medio, com os servios executados para verificao, e a mesma s ter validade para efeito de emisso de faturamento, aps a aprovao da Secretaria Municipal de Obras e Servios.
- 4.4. A Secretaria Municipal de Obras e Servios no se responsabilizar pelo pagamento dos servios executados sem a Ordem de Servios emitida por esta secretaria.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 083

EDITAL N 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019. **PROJETO BSICO**

1. DESCRIAO DA ORGANIZAAO A IMPLANTAR PARA EXECUAO DOS SERVIOS:

1.1 - ORGANIZAAO A IMPLANTAR:

A organizaao a implantar que se pretende adotar para a execuao dos servios dentro dos parmetros estabelecidos de prazo e custos ser baseado em diretrizes principais, a saber:

a) O prazo de duraao desta contrataao ter uma vigencia at 31 de dezembro de 2019, a partir da data de emissao da Ordem de Incio dos Servios;

b) Os custos dos servios so considerados dentro de uma programaao, um fator extremamente importante, portanto a elaboraao do cronograma tem por objetivo evitar o acmulo tanto de servios quanto de desembolso do prazo previsto.

2. LOGSTICA DE APOIO:

A mxima utilizaao possvel dos recursos regionais deve-se constituir em filosofia de atuaao da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econmico, com distribuiao equitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatrio dever mobilizar os responsveis pelos setores de produao e administraao, objetivando tomar medidas para criar suporte para incio dos trabalhos, utilizando as melhores tcnicas, implementando crterios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo rgo competente da Secretaria de Obras e Servios Municipal.

Ao final da execuao dos servios deve-se providenciar para que as desaceleraoes sejam comedidas, de acordo com os interesses tcnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilizaao ser gradual e de acordo com o encerramento dos servios estabelecidos.

3. CONDIOES DE FISCALIZAAO E RECEBIMENTO:

a) Os servios contratados sero fiscalizados pela Secretaria de Obras e Servios, da Prefeitura Municipal de Guar - S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da Contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigaoes contratuais assumidas, bem como propor, quando cabvel a aplicaao de penalidades previstas no termo contratual;



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 084

EDITAL N 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

b) A comisso dever ainda emitir as instrues que julgar necessrias ao melhor andamento dos servios, bem como aprovar as medies dos servios apresentados pela Contratada, assinada pelo rgo competente da Secretaria de Obras e Servios do Municpio;

c) A remoo de entulhos ser realizada pela Contratada, que dar sua disposio final de acordo com as normas do municpio.

d) Os servios executados s sero recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condies do contrato; aps o trmino dos servios executados, a Secretaria de Obras e Servios providenciar o recebimento dos servios lavrando termo de Verificao e, estando conforme, o de Aceitao Provisria, e 60 dias aps, o de Aceitao Definitiva.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 085

EDITAL N 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019. **PROJETO EXECUTIVO**

1. MTODOS DE TRABALHO:

Os trabalhos sero executados em estrita observncia as instrues fornecidas pela comisso responsvel da Secretaria de Obras e Servios do Municpio, planilha de quantidade e cronograma fsico-financeiro; conforme necessidade da Administrao.

2. DESCRIO DOS SERVIOS A EXECUTAR:

Todos os servios compreendidos e elencados na planilha oramentria e no memorial descritivo que fazem parte deste processo.

3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:

Todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e utenslios necessrios para execuo dos servios ser de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatrio, dos quais possam garantir a boa execuo e segurana do servio contratado.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 087

EDITAL Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Índice	Local do Serviço	Departamento Responsável	Valor Mão Obra (Unitário)	Quantidade de Horas (ano)	Valor Total Mão Obra
1	Academia da Saúde	Secretaria Saúde	R\$ 18,88	70,00	R\$ 1.321,60
2	Assistência Social	Secretaria Assistência Social	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
3	Barracão Municipal	Secretaria de Obras	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
4	Biblioteca Municipal "José Theodoro Figueiredo"	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
5	Casa Abrigo (Casa Lar)	Secretaria Assistência Social	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.832,00
6	Casa de Repouso	Secretaria Saúde	R\$ 18,88	150,00	R\$ 2.832,00
7	Casa do Trabalhador	Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 18,88	60,00	R\$ 1.132,80
8	Centro de Apoio Psico Social - CAPS	Secretaria Saúde	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
9	Centro de Convivência do Idoso	Secretaria Assistência Social	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
10	Centro de Educação Integrada "Américo Migliori"	Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 18,88	420,00	R\$ 7.929,60
11	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Secretaria Assistência Social	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
12	Centro de Saude Dr. Jahyr de Paula Ribeiro	Secretaria Saúde	R\$ 18,88	150,00	R\$ 2.832,00
13	Centro Educacional de Multimídia Mauro Henares (antigo cinema)	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
14	Centro Esportivo Dib Chaud	Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
15	CEO	Secretaria Saúde	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
16	CMEI Maria Paula Ackrouche Sandoval dos Santos	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 18,88	240,00	R\$ 4.531,20
17	Conselho Tutelar	Secretaria Assistência Social	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
18	Cozinha Piloto	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
19	Creche Djalma (Pioneiros)	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
20	EMEB Eng. Agron. Dr. Urbano de Andrade Junqueira	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 18,88	300,00	R\$ 5.664,00
21	EMEB Diamantino (Pioneiros)	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
22	EMEBTI Coraci	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
23	EMEF Nehif Antônio	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 18,88	180,00	R\$ 3.398,40
24	EMEF Profª Adelaide Garnica	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
25	EMEF Profª Helena Telles Furtado	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 18,88	180,00	R\$ 3.398,40
26	EMEF Profª Latifa Salomão Migliori	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
27	Escola Profissionalizante Maestro "Arthur Afonso Bini"	Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
28	INSS	Secretaria de Administração	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
29	Junta Militar	Secretaria de Administração	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
30	Matadouro Municipal	Secretaria de Administração	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
31	Paço Municipal (I e II)	Secretaria de Administração	R\$ 18,88	300,00	R\$ 5.664,00
32	Parque Permanente de Exposições	Secretaria de Administração	R\$ 18,88	300,00	R\$ 5.664,00
33	Parquinho da Escola Helena Telles Furtado	Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 18,88	150,00	R\$ 2.832,00
34	Parquinho Nossa Senhora das Graças	Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
35	Poliesportivo de Pioneiros	Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
36	Poliesportivo Vila Vitória	Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 18,88	150,00	R\$ 2.832,00
37	Poliesportivo Luiz Carlos da Silva	Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 18,88	150,00	R\$ 2.832,00
38	Poliesportivo Jardim Itapema	Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
39	Posto de Saúde da Família Bairro Matarazzo "Rubens Siquira Martins"	Secretaria Saúde	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
40	Posto de Saúde da Família Jardim Itapema	Secretaria Saúde	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
41	Posto de Saúde da Família Jardim Paulista "Alarico Andreo Ronessa"	Secretaria Saúde	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
42	Posto de Saúde da Família Nossa Senhora das Graças	Secretaria Saúde	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
43	Posto de Saúde de Pioneiros	Secretaria Saúde	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
44	Praça AABB	Secretaria de Obras - Praças	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
45	Praça da Vila Pires	Secretaria de Obras - Praças	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
46	Praça da Estação - Pioneiros	Secretaria de Obras - Praças	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 088

EDITAL N 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

47	Praça da Santa Casa	Secretaria de Obras - Praças	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
48	Praça de So Pedro (Pioneiros)	Secretaria de Obras - Praças	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
49	Praça do Bairro Luiz Carlos da Silva (Alvorada)	Secretaria de Obras - Praças	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
50	Praça do Conjunto Habitacional Anhanguera	Secretaria de Obras - Praças	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
51	Praça do Cruzeiro	Secretaria de Obras - Praças	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
52	Praça Helena Telles	Secretaria de Obras - Praças	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
53	Praça Jardim Anhanguera	Secretaria de Obras - Praças	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
54	Praça Jos Pedro de Figueiredo (Vila Vitria)	Secretaria de Obras - Praças	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
55	Praça Matusalm	Secretaria de Obras - Praças	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
56	Praça Nilo Conceio	Secretaria de Obras - Praças	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
57	Praça Nossa Senhora das Graças	Secretaria de Obras - Praças	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
58	Praça Nove de Julho (Eventos)	Secretaria de Obras - Praças	R\$ 18,88	320,00	R\$ 6.041,60
59	Praça Nove de Julho (Manuteno)	Secretaria de Obras - Praças	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
60	Praça Santa Luiza	Secretaria de Obras - Praças	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
61	Praça Urbano de Andrade Junqueira	Secretaria de Obras - Praças	R\$ 18,88	90,00	R\$ 1.699,20
62	Prdio da Agenda 21	Secretaria de Administrao	R\$ 18,88	60,00	R\$ 1.132,80
63	Prdio da Secretaria da Sade	Secretaria Sade	R\$ 18,88	150,00	R\$ 2.832,00
64	Projeto Guri	Secretaria Assistncia Social	R\$ 18,88	60,00	R\$ 1.132,80
65	Projeto Sinh Junqueira	Secretaria Assistncia Social	R\$ 18,88	60,00	R\$ 1.132,80
66	Ruas e Avenidas	Secretaria de Obras	R\$ 18,88	250,00	R\$ 4.720,00
67	Velrio Municipal/Cemitrio	Secretaria de Obras	R\$ 18,88	120,00	R\$ 2.265,60
68	Terminal Rodovirio	Secretaria de Obras	R\$ 18,88	60,00	R\$ 1.132,80
TOTAL GERAL				8.770,00	R\$ 165.577,60
QUADRO DEMONSTRATIVO POR DEPARTAMENTO					
			HORAS	VALOR	
Secretaria Sade			1.360,00	R\$	25.676,80
Secretaria Assistncia Social			720,00	R\$	13.593,60
Secretaria de Obras			550,00	R\$	10.384,00
Secretaria de Educao e Cultura			1.920,00	R\$	36.249,60
Secretaria de Administrao			930,00	R\$	17.558,40
Secretaria de Esporte e Lazer			1.410,00	R\$	26.620,80
Secretaria de Obras - Praças			1.880,00	R\$	35.494,40



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 089

EDITAL N 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019. **ANEXO II**

**Minuta de declarao de atendimento s exigncias de habilitao prvia –
Especfica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

DECLARAO DE REQUISITOS DA HABILITAO

Prego n: 01/19

Objeto: Contratao de empresa destinada  prestao de servios (mo-de- obra)
de Serralheria.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n _____, com sede  _____(endereço completo)_____, nos termos do artigo 4, VII, da Lei n 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitao estabelecidos nas clusulas do edital em epgrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que sero provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [data] de [ms] de 2019.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 090

EDITAL N 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019. **ANEXO III**

Minuta de declarao de que esto enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prego n: 01/19

Objeto: Contratao de empresa destinada  prestao de servios (mo-de-obra) de Serralheria.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob n _____, com sede  _____(endereço completo)_____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [data] de [ms] de 2019.

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 091

EDITAL N 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019. ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ n por seu (diretor ou scio com poderes de gerncia), outorga ao Sr., RG n, CPF n, amplos poderes para represent-la junto  Prefeitura Municipal de Guar, no **PREGO PRESENCIAL N 01/19, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02/19**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimaes, enfim, praticar todos os atos que julgar necessrio ao citado processo, podendo o credenciado receber intimaes no seguinte endereo:(Rua, nmero, complementos, bairro, cidade, unidade da federao, CEP).

[cidade], [data] de [ms] de 2019.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 092

EDITAL N 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019. **ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 000/00, DE 00 DE FEVEREIRO DE 2019.

TERMO DE CONTRATO DESTINADO A CONTRATAO DE EMPRESA DESTINADA  PRESTAO DE SERVIOS (MO-DE-OBRA) DE SERRALHERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa, CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE n 000.000.000.000, estabelecida na cidade de,  Rua, n, bairro, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, Estado civil, Profisso, RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua, n, bairro, CEP, da cidade de, Estado de, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condies a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitao a Contratao de empresa destinada  prestao de servios (mo-de-obra) de Serralheria, de acordo com as especificaes constantes do Anexo I, que integra o Edital 06/19.

CLUSULA SEGUNDA – OBRIGAOES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

- i) realizar adequadamente as obras e/ou servios ora contratados, utilizando as melhores tcnicas, materiais, e implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condies de uso segundo a natureza de utilizao das obras e/ou servios;
- j) atender no prazo mnimo de 24(vinte e quatro) horas as requisoes de correes feitos pela Contratante;
- k) utilizar-se de mo-de-obra da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar  Contratante ou a terceiros;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 093

EDITAL Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

l) cumprir durante a execução da obra e/ou serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

m) manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

n) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

p) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A duração deste contrato será até 31 de dezembro de 2019, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo integral cumprimento do que ficou estabelecida na cláusula primeira, a Contratante obriga-se a pagar à Contratada a importância de R\$, por hora trabalhada, ficando estimado este contrato em R\$(.....), para efeito de provisão orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “ad mensuram”, de acordo com a Planilha de Medição elaborada pelo Departamento de Obras e Serviços e com a apresentação da nota fiscal.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 094

EDITAL Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

As licitantes, ou a contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
664	02.09.01	3.3.90.39.99	15
748	02.09.05	3.3.90.39.99	15
342	02.06.05	3.3.90.39.99	12
404	02.06.04	3.3.90.39.99	12
417	02.06.05	3.3.90.39.99	13
389	02.06.03	3.3.90.39.99	12
133	02.03.01	3.3.90.39.99	04
537	02.07.01	3.3.90.39.99	27
624	02.08.01	3.3.90.39.99	08
194	02.05.01	3.3.90.39.99	10

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
451	0180	2027	01	110000
452	0181	2033	01	110000
365	0160	2017	01	210000
363	0154	2019	01	230000
392	0151	2026	01	110000
361	0150	2018	05	220006
122	0046	2063	01	110000
812	0285	2025	01	110000
244	0106	2013	01	510000
301	0113	2067	01	310000



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 095

EDITAL Nº 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 06/19, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, e nº 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos dos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as consequências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme as necessidades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

- a) De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.
- b) Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem atualização de preços, com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poderá ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 deste Edital.
- d) O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- e) Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro toda vez que o contrato vier a ser prorrogado pelo dispositivo mencionado no subitem 13.4.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 096

EDITAL N 06 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019. **CLUSULA DCIMA QUINTA – DA VINCULAO**

Este instrumento contratual est vinculado ao Edital n 06/19, ao Prego Presencial n 01/19, ao Processo n 02/19, e demais condies oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”